



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 792 DE 09 DE ABRIL DE 2008.

QUE ESTABELECE CORES PREDOMINANTES NOS UNIFORMES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

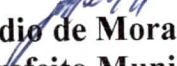
JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE.

Art. 1º. Ficam estabelecidas que as cores predominantes nos uniformes dos escolares da Rede Pública Municipal de Ensino serão o **AMARELO, BRANCO E VERDE**, conforme as cores da Bandeira do Município de Nova Olímpia-MT.

Parágrafo Único – O Brasão do município de Nova Olímpia, deverá constar na camiseta do uniforme, constante do artigo 1º. desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, aos 09 dias do mês de abril de 2008.


José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal